

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

JOÃO TADEU DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

ELIEZIO PEREIRA MORAES
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
VEREADORA

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
VEREADOR

EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO
VEREADOR

ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MANOEL BENAION POMBO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

MARTA DE SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOIEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

RONIERE LIMA NASCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

KARYTA BRANDÃO RIBEIRO
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROSENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



1 Contrato nº 037/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

CONTRATO Nº037/2025 - CMLJ

Contrato de aquisição parcelada de material de consumo tipo gênero alimentício, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa L.ZANOTTO-ME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente, Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa L.ZANOTTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Goiás nº1108, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº 11.891.599/000-17, neste ato representada por seu proprietário(a) Lenita Zanotto, Portador do RG 552968 e CPF nº 437.858.912-53, residente e domiciliado(a) na Avenida das Oliveiras, nº1128, Bairro Lagoa Azul, município de Macapá -AP, cep:68.909-659 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE Prestação de Serviço de fornecimento parcelado de Material de consumo tipo gênero alimentício, de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº062/2025 - CMLJ, referente Dispensa de Licitação nº008/2025, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de Material de consumo, tipo Gênero Alimentício, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP.

1.2 - Especificação do Objeto da contratação

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unid.	Valor Total
01	Açúcar kg	Unid.	600	R\$4,00	R\$2.400,00
02	Café 250g	Unid.	500	R\$15,50	R\$7.750,00
03	Leite 200g	Unid.	1.000	R\$7,00	R\$7.500,00
04	Bolacha água e sal	pacotes	480	R\$4,75	R\$2.280,00
05	Refrigerantes de cola 2l	Unid.	50	R\$12,50	R\$625,00
06	Refrigerantes de Laranja 2l	Unid.	50	R\$11,50	R\$575,00
07	Refrigerantes de uva 2l	Unid.	50	R\$11,50	R\$575,00
08	Refrigerante Guaraná 2l	Unid.	50	R\$10,50	R\$525,00
09	Polpa de fruta/Maracujá 1 kg	Unid.	100	R\$35,00	R\$3.500,00
10	Polpa de fruta/Abacaxi 1 kg	Unid.	100	R\$21,50	R\$2.150,00
11	Polpa de fruta/Goiaba 1 kg	Unid.	100	R\$18,00	R\$1.800,00
12	Polpa de fruta/Acerola 1 kg	Unid.	100	R\$18,00	R\$1.800,00
13	Polpas de fruta/Graviola 1 kg	Unid.	100	R\$31,00	R\$3.100,00
14	Margarina 500g	Unid.	70	R\$7,50	R\$525,00
15	Pão de forma	pacotes	50	R\$9,00	R\$450,00
16	Presunto	kg	6	R\$31,90	R\$191,40
17	Queijo	kg	6	R\$59,50	R\$357,00
18	Creme de leite 1l	Unid.	15	R\$22,90	R\$343,50
19	Leite condensado 395g	Unid.	20	R\$6,50	R\$130,00

Walcimar Fonseca

Lenita Zanotto

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari

Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

2 Contrato nº 037/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

20	Milho verde congelado 1kg	Unid.	20	R\$25,00	R\$500,00
21	Ervilha congelada 1kg	Unid.	20	R\$25,00	R\$500,00
22	Maionese kg	Unid.	15	R\$11,00	R\$165,00
23	Requeijão 200g	Unid.	20	R\$10,00	R\$200,00
24	Bolo simples	Kg	30	R\$22,00	R\$660,00
25	Extrato de tomate 300g	Unid.	15	R\$3,00	R\$45,00
26	Vinagre de álcool 750ml	Unid.	20	R\$2,30	R\$46,00
27	Tempero pronto 300g	Unid.	15	R\$3,50	R\$52,50
28	Café solúvel 200g	Unid.	15	R\$35,90	R\$538,50
29	Achocolatado lata 370g	Unid.	15	R\$12,90	R\$193,50
30	Verdura/Tomate	kg	10	R\$7,90	R\$79,00
31	Verdura/Batata	kg	10	R\$3,90	R\$39,00
32	Verdura/Alho	kg	5	R\$35,00	R\$175,00
33	Verdura/Cheriro verde	Unid.	15	R\$3,00	R\$45,00
34	Verdura/pimentão	kg	10	R\$13,90	R\$139,00
35	Verdura/cebola	kg	10	R\$7,50	R\$75,00
36	Azeitona s/ caroço	kg	10	R\$7,25	R\$72,50
37	Filé de Peito	kg	50	R\$24,50	R\$1.225,00
38	Batata palha	kg	20	R\$10,00	R\$200,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 41.526,90	

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência

1.3.2 - A Proposta do Contratado

1.3.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021 podendo ser prorrogado, conforme disciplina a lei citada.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1- A Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

O valor global do fornecimento é de **R\$ 41.526,90 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos)** no período de 12 (doze) meses.

3.1.1- O pagamento será efetuado após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à efetiva prestação de serviços de fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e



Senhora ZANOTTO



4 Contrato nº 037/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

7.1- O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto na Lei 14.133/2021

7.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual acarretará sua extinção a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

7.3- A CONTRATANTE rescindirá o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133/2021,



Senhora ZANOTTO



3 Contrato nº 037/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão reajustáveis segundo prevê a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O fornecimento parcelado será prestado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com a autorização do Presidente ou de outro por Este designado, mediante emissão de ordem de compra ou equivalente, contendo quantitativo e prazo da entrega.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente, por Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal mediante Portaria e pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal ou por outro servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O representante da CONTRATANTE anotar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de Consumo
SUBELEMENTO	07- Gêneros de Alimentação
FONTE RECURSO	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL


Senhora ZANOTTO



5 Contrato nº 037/2025 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

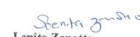
12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laranjal do Jari-AP, 04 junho de 2025



Walcimar Ribeiro Fonseca
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP
CONTRATANTE



Lenita Zanotto
L. Zanotto - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ


Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de Pessoa Jurídica para aquisição parcelada de material de consumo, tipo Limpeza, Higiene e descartáveis, destinados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, e:

Considerando a necessidade da contratação da Pessoa Jurídica para a contratação em epígrafe, a fim de atender necessidades desta Casa Legislativa, conforme Termo de Referência apenso nos autos;

Considerando a previsão orçamentária vigente e a existência de saldo orçamentário conforme ateste do setor competente;

Considerando a proposta vencedora e demais documentos da empresa juntados nos autos;

Considerando a justificativa da contratação direta e as recomendações exaradas no parecer jurídico nº 0024/2025, ambos apensos no autos;

RESOLVE:

I - Tornar público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do Objeto em epígrafe à Empresa **FARMACIA BEM ESTAR-EIRELI** e **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 007/2025, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **FARMACIA BEM ESTAR-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.426.961/0001-84**, para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, pelo preço global de **50.862,50** (Cinquenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura subscreta, bem como preparar o instrumento formal de contrato ou outro instrumento hábil.

Registre-se, Publique- e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 02 de Junho de 2025


Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com